



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº. 3312/2022 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO**

**Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

**BASE LEGAL** – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

**OSC:** CTG FAMÍLIA NATIVISTA **CNPJ** 89.379.333/0001-87

**ENDEREÇO:** Rua Taurino Alves Saldanha, nº70. Caçapava do Sul - CEP 96570-000

**OBJETO**

Apoio e incentivo financeiro a entidade cultural CTG FAMÍLIA NATIVISTA que realiza atividades tradicionalistas gaúchas, através de repasse de recurso indicados pelas emendas impositivas de vereadores nº.02/2022 modificada pela indicação nº.201/2022, emenda nº.05/2022 e emenda nº.24/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

**FONTE DE RECURSOS:**

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.3920002 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 Reduzido: 5786 - Recurso: Livre (01), conforme quadro a seguir

<b>Organização da Sociedade Civil</b>	<b>Vereador</b>	<b>Emenda Nº.</b>	<b>Objeto Despesa</b>	<b>Repasse R\$</b>
CTG FAMÍLIA NATIVISTA CNPJ 89.379.333/0001-87	Mariano Teixeira	02 retificada pela indicação 201	133	5.000,00
	Mariano Teixeira	05	133	5.000,00
	Silvio Tolfo Tondo	24	137	7.000,00
	Total Repasse			17.000,00



**TOTAL DO VALOR DO REPASSE:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser pago através do valor imposto pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2022.

### **3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade CTG FAMÍLIA NATIVISTA nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Purianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o objetivo apresentado pela indicação nº.201 que modificou o beneficiário da emenda nº.02/2022 de autoria do vereador Mariano Teixeira com a seguinte redação aprovada na sessão da Câmara de Vereadores, datada de 07/06/2022: indica ao Poder executivo Municipal, que seja alterado o beneficiário da emenda impositiva nº.02/2022, ficando novo beneficiário do recurso de R\$ 5.000,00 o CTG FAMÍLIA NATIVISTA. Justifica-se a medida em que o anterior beneficiário não se enquadra nas normas para recebimento de recurso. Conforme consta: “Por este motivo julgo importante a recondução deste valor para ser utilizada na manutenção da Sede Campestre do CTG Família Nativista”.

Considerando o objeto da emenda nº.05/2022 de autoria do vereador Mariano Teixeira, que trata da manutenção das atividades do CTG Família Nativista - CNPJ 89.379.333/0001-87,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

sob justificativa: “ Entidade que realiza um trabalho de resgate e incentivo das tradições gaúchas em nossa comunidade”.

Considerando o objetivo da emenda nº.24/2022 de autoria do vereador Silvio Tolfo Tondo, com destinação ao CTG Família Nativista: “Reforma e manutenção do prédio e sede campestre do CTG Família Nativista, no qual desenvolve um trabalho de resgate e incentivo a cultura tradicionalista do Rio Grande do Sul em nossa comunidade caçapavana”.

Considerando que a entidade beneficiária possui três propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS) apresentada à secretaria responsável pelo repasse, sob o Protocolo da Secultur nº.168 datada de 25/05/2022 com o título “Reforma e adequação dos banheiros da sede campestre”, com a indicação do objeto a ser executado pela emenda nº.24/2022, para promover acesso e segurança na utilização do espaço; e sob Protocolo da Secultur nº.182 datado de 06/06/2022, o projeto com o título “ Reforma e manutenção das mangueiras”, com a indicação da utilização do recurso da emenda nº.05/2022, que trata da execução do recurso para segurança do público e a proteção dos animais durante as atividades realizadas na sede campestre; e sob Protocolo Secultur nº.259 datado de 19/08/2022, sendo que o projeto trata da despesa com adequação da rede elétrica da pista de rodeios, tendo por objeto a segurança para os usuários da sede campestre.

Considerando a indicação dos repasses das emendas nº.05, nº.24 e da indicação nº.201, que modificou o beneficiário da emenda nº.02, e ao que dispõe sobre a execução das transferências, seguindo o rito da inexigibilidade de chamamento público e, considerando que os repasses às organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da Lei 13.019/2014.

Considerando que a beneficiária CTG Família Nativista possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº.89.379.333/0001-87, desde 28 de dezembro de 1979, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “clubes sociais, esportivos e similares”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

chamamento público, com CTG FAMÍLIA NATIVISTA, imposta pelas Emendas Individuais de Vereadores ao Orçamento no Exercício de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 29 de agosto de 2022.

  
**Giovani Arrestoy da Silva**  
Prefeito Municipal